



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021

CISOMT

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Srº **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de CONSORCIANTE, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO.

O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 2,00 (dois Reais) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor R\$ 2,00 (dois) reais, pelo número de habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2020 (**ANEXO**), qual o município de Figueirópolis D'Oeste corresponde a 3.452 (três mil e quatrocentos e cinquenta e dois) habitantes, fara parte do contrato os valores referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de R\$: 120.898,00 (cento e vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R\$: 19.236,69 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 1.603,06 (mil, seiscentos e três reais e seis centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R\$: 21.606,75 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 1.800,56 (mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R\$: 42.004,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 3.500,38 (três mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 11/12/2020, conforme Ata 260/2020.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de R\$: 22.830,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais), corresponde ao valor do repasse que o CONSORCIADO realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2021**, de acordo com a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 1.902,50 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO QUINTO - O valor de R\$: 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais), corresponde ao valor do repasse que o CONSORCIADO realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2018** de acordo com a **Portaria nº 098/2016/GB/SES/MT**, até o terceiro dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$: 1.902,50 (um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços médicos referentes aos valores **parágrafo quinto**, serão liberados para o município consorciado, só quando tiver o crédito na conta do CISOMT, pois os mesmos são de referência do ano de 2018 e não compõe o orçamento de 2021 do CISOMT, esses recursos a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), não fez os pagamentos dos mesmos para os Municípios consorciados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, através de programa específico do CISOMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2021, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 236

Dotação: 10.302.0002.2053.000

3.1.71.70.00 - R\$: 9.414,90 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos)

Ficha: 237

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 - R\$: 9.417,87 (nove mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete reais)

Ficha: 240

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

4.4.71.70.00 - R\$: 403,92 (quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Valor Total do Programa 0001: R\$: 19.236,69 (dezenove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 236

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.1.71.70.00 - R\$: 8.672,40 (oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Ficha: 237

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 - R\$: 12.785,85 (doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Ficha: 240

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

4.4.71.70.00 - R\$: 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Valor Total do Programa 0002: R\$: 21.606,75 (vinte e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 237

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 - R\$: 42.004,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Valor Total do Programa 0006: R\$: 42.004,56 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA ANO DE 2021.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 238

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 - R\$: 22.830,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta reais)

Valor Total do PAICI 2021: R\$: 22.830,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta reais)

Repasse do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), REFERENCIA AO ANO DE 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05 – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 238

Dotação: 10.302.0002.2053.0000

3.3.71.70.00 – R\$: 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)

Valor Total do PAICI 2018: R\$: 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato de Rateio, referente aos **Programas 0001, 0002 e 0006** constantes na Cláusula Quarta, será pago em 12 (doze) parcelas mensais ficando autorizado o débito automático em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), dentro de cada mês/competência a que se referem, conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor referente ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) anos de 2018 e 2021,** será pago ao CONSORCIANTE em até 05 (cinco) dias após ser creditados na conta do CONSORCIADO, via fundo a fundo com a Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

b) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

c) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT.**

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

d) Valor destinado ao Repasse oriundo do **Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI) 2018 e 2021**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.803-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2021, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA.

O atraso no pagamento previsto na Cláusula Quarta acarretará na suspensão dos serviços médicos e no transporte de pacientes oferecido pelo CISOMT ao município consorciado, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

II - Em caso da não realização do pagamento dentro do mês, o CISOMT poderá suspender no mês sub sequente os atendimento médico-hospitalar e o transporte de pacientes aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

- a)** - Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Quarta, dentro de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.
- b)** - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.
- c)** - Fazer os cadastros dos pacientes de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema de agendamento, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

- a)** - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b)** - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c)** - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- d)** - Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.
- e)** – Ofertar o transporte sanitário de pacientes conforme percentual definidos na população que representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sra. Andreia Aparecida Torrente Urbanin, conforme portaria nº. 51/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CNPJ: 01.367.762/0001-93
Eduardo Flausino Vilela
Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

Andreia Aparecida Torrente Urbanin

CPF: 

Fiscal do Contrato